



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

PORTARIA GP Nº 395/2013

São Luís, 22 de abril de 2013.

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as pendências detectadas na execução da obra do prédio da Vara do Trabalho de Caxias após a sua inauguração, as quais ensejaram a prorrogação do recebimento da obra, e, por conseguinte, afetaram toda programação de instalação da infraestrutura necessária ao regular funcionamento da unidade;

CONSIDERANDO que a mudança da Vara do Trabalho de Caxias para a nova sede deu-se em caráter emergencial, atendendo pareceres apresentados pelos setores técnicos deste Regional, bem como solicitação da Juíza Titular da referida Vara Trabalhista, que noticiam a situação de risco em que se encontrava o prédio onde funcionava a referida unidade judiciária;

CONSIDERANDO que a mudança da Vara do Trabalho de Caxias foi realizada antes da disponibilização do *link* de *internet* na nova sede;

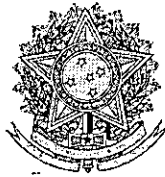
CONSIDERANDO que o serviço de transferência do *link* (*internet*) da atual sede da Vara do Trabalho de Caxias não foi concluído pela empresa contratada, conforme informações prestadas pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicações deste Regional;

CONSIDERANDO que a indisponibilidade do serviço sobredito não obsta a realização de audiências, uma vez que, para tanto, poderá ser utilizado editor de textos convencional;

CONSIDERANDO que o expediente interno da Vara do Trabalho de Caxias permanece ativo; e

CONSIDERANDO a solicitação de prorrogação do período de suspensão do expediente externo e dos prazos processuais no âmbito da Vara do Trabalho de Caxias, formulada por meio do Ofício nº 60/2013-VT-CAXIAS/MA, em razão da não implantação do *link* (*internet*), que inviabiliza a utilização do SAPT-1 naquele Juízo,

RESOLVE:



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

Art. 1º Prorrogar o período de suspensão do expediente externo e dos prazos processuais no âmbito da jurisdição da Vara do Trabalho de Caxias no período de 22/04/2013 a 26/04/2013.

Art. 2º As matérias judiciais da Vara do Trabalho de Caxias disponibilizadas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho – DEJT, durante o período de suspensão dos expedientes, conforme disposto no art. 1º, considerar-se-ão publicadas no primeiro dia útil subsequente ao término do mencionado período de suspensão.

Art. 3º As audiências designadas para o período serão realizadas normalmente na nova sede da referida Vara, situada à Rua "7-A", s/nº, Cidade Judiciária, Campo de Belém, Caxias/MA.

Art. 4º Em caso de urgência, exclusivamente nas hipóteses previstas na Resolução Administrativa nº 167/2010 deste Tribunal, os interessados deverão entrar em contato direto com a Vara do Trabalho de Caxias, na nova sede da unidade.

Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Diário de Justiça do Estado e no Boletim Interno Eletrônico.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'ILKA ESDRA SILVA ARAUJO'.

ILKA ESDRA SILVA ARAUJO